

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2276173

RESOLUÇÃO SEPM Nº 777 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI nº 350130/001830/2020, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 14 de Outubro de 2020, os servidores: SUB TEN PM JULIO CESAR DE SOUZA, ID: 2378390-7, da APM D. JOÃO VI e CB PM JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA, ID: 4329459-6, da APM D. JOÃO VI, em substituição aos servidores 2º SGT PM LUCIANO AFONSO PEREIRA, ID: 2201204-4, da APM D. JOÃO VI e CB PM ALAN KARDEC DE MOTTA SOUZA, ID: 4428832-8 da APM D. JOÃO VI para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 021/2020, oriundo do Processo nº E-09/094/100168/2020, firmado com a empresa ORBENK ADM. E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2276167

RESOLUÇÃO SEPM Nº 781 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI nº 350089/004394/2020, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 02 de outubro de 2020, o servidor: 3º SGT PM RODRIGO DA SILVA COSTA, ID: 2242655-8, da DGP em substituição ao servidor 2º SGT PM LISSANDRO POMPEU FERNANDES, ID: 2377804-6, da DGP, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 220/2017, oriundo do Processo nº E-09/094/410/2017, firmado com a empresa GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - O servidor designados no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2276168

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 28.09.2020

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo Único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o 2º SGT PM RG 61.602, **GERSON GALDINO DA SILVA** a contar da data de seu falecimento em 05/09/2020, Registrado no Livro nº C-00094, Folha nº 105, sob nº 23395, do Registro Civil de Pessoas Naturais do 1º Distrito de Resende-RJ. Processo nº SEI - 350054/002600/2020.

Id: 2276134

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 19.10.2020

PROCESSO Nº SEI-350024/001691/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350443/001168/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350106/002988/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350045/003297/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350029/001329/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350062/000845/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350116/000711/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2276406

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.10.2020

PROCESSO Nº SEI-350074/004603/2020 - AUTORIZO a cessão do 2º Sgt PM RG 64.918 MARCO ANTONIO DOS SANTOS para Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer suas funções no Gabinete do Deputado Luiz Martins, com ônus pra o órgão cessionário, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2276378

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.10.2020

PROCESSO Nº SEI-100005/008653/2020 - AUTORIZO a cessão do CB PM RAFAEL ASSUMPTÃO DE OLIVEIRA BARRROS, RG 85.696, para o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2276393

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 16.10.2020

PROCESSO Nº SEI-150001/005120/2020 - RATIFICO a disposição publicada no DOERJ nº 186, de 07 de outubro de 2020, do MAJOR PM RG 80.509 AISLAN SANTOS ORRICO para a Secretaria de Estado de Casa Civil/Programa Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-150001/005937/2020 - RATIFICO a disposição do 1º TEN PM RG 96.358 CELSO GOES DE OLIVEIRA JUNIOR, publicada no DOERJ nº 192, de 16.10.2020, para a Secretaria de Estado de Casa Civil/Programa Segurança Presente, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2276105

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19.10.2020

PROCESSO Nº SEI350192/000980/2020 - Com base no artigo 82, § 1º da Lei nº 287, de 04/12/1979, **AUTORIZO** a despesa em favor da Empresa TELEMAR NORTE LESTE., CNPJ: 33.000.118/0001-79, no valor de R\$ 3.549.948,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais), em decorrência do primeiro termo aditivo ao contrato nº 299/2018 firmado com a SEPM para prorrogação de prazo, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2276356

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08.09.2020

PROCESSO Nº E-35/091/28/2019 (SEI-350207/000193/2020) - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR E LANCETA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2020, em favor da Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90, no valor de R\$ 33.205,55 (trinta e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Id: 2276397

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 16.09.2020

PROCESSO Nº E-35/091/42/2020 (SEI-350207/000019/2020) - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, decorrente do PLS nº 288/2019, a favor da Empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ 32.350.180/0001-28, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Id: 2276400

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0112/2020/510100-01.
OBJETO: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PARTES: SEPM e a Empresa GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº E-35/192/161/2020- Pregão Eletrônico nº 065/2020.

LOTE 01

ITEM 1: AGUA, TIPO: COCO, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200ML (ID - 262).
Valor unitário: R\$ 2,2600 (dois reais e vinte e seis centavos).
Quantidade: 23400 (vinte e três mil e quatrocentas) UNIDADES.
Valor global: R\$ 52.884,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

ITEM 2: SUCO, TIPO: CONCENTRADO, SABOR: GUARANA, FORMULAÇÃO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5L (ID - 154829).
Valor unitário: R\$ 24,6800 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Quantidade: 8.958 (oito mil e novecentas e cinquenta e oito) UNIDADES.
Valor global: R\$ 221.083,44 (duzentos e vinte e um mil e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM 3: SUCO, TIPO: CONCENTRADO (XAROPE), SABOR: UVA, FORMULAÇÃO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5L (ID - 77126).
Valor unitário: R\$ 29,5100 (vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
Quantidade: 13624 (treze mil e seiscentas e vinte e quatro) UNIDADES.
Valor global: R\$ 402.044,24 (quatrocentos e dois mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

ITEM 4: SUCO, TIPO: CONCENTRADO, SABOR: MARACUJÁ, FORMULAÇÃO: NATURAL, FORNECIMENTO: GARRAFA 500ML (ID - 94581).
Valor unitário: R\$ 5,0700 (cinco reais e sete centavos).
Quantidade: 2574 (duas mil e quinhentas e setenta e quatro) UNIDADES.
Valor global: R\$ 13.050,18 (treze mil e cinquenta reais e dezoito centavos).

ITEM 5: SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: N/D, FORMULAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200ML (ID - 57124).
Valor unitário: R\$ 1,2500 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).
Quantidade: 9360 (nove mil e trezentas e sessenta) UNIDADES.
Valor global: R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

ITEM 6: SUCO, TIPO: CONCENTRADO, SABOR: CAJU, FORMULAÇÃO: NATURAL, FORNECIMENTO: GARRAFA 500ML (ID - 57126).
Valor unitário: R\$ 2,5800 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Quantidade: 2761 (duas mil e setecentas e sessenta e uma) UNIDADES.
Valor global: R\$ 7.123,38 (Sete Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).